

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

*Dispõe sobre o regime de oferta
de créditos e matrículas*

A Direção da **FACULDADE CENECISTA NOSSA SENHORA DOS ANJOS - FACENSA**, instituição isolada de ensino superior mantida pela **Campanha Nacional das Escolas da Comunidade-CNEC**, no uso das atribuições e competências definidas em seu Regimento, resolve:

Art. 1º A matrícula de alunos ingressantes na FACENSA a partir do primeiro semestre de 2014 far-se-á com, no mínimo, 12 (doze) créditos.

Parágrafo primeiro: A nova regra regula também:

I – a rematrícula de alunos veteranos que apresentam histórico de matrículas com o mínimo de 12 (doze) créditos nos semestres anteriores;

II – a rematrícula de alunos veteranos, com cursos em situação de Trancamento, que solicitarem reingresso a partir do primeiro semestre de 2014;

Parágrafo Segundo. Aos alunos veteranos cuja média histórica é de 08 (oito) créditos semestrais, será permitida a matrícula com base no mesmo histórico, até a conclusão do curso, desde que:

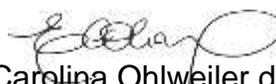
I - não haja interrupção dos estudos por Travamento de Matrícula;

II – o número de créditos contratados por semestre não inviabilize a integralização do curso no período máximo definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário e a Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2013, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Data da Publicação: Gravataí, 06 de janeiro de 2014.

Data da última Alteração: 01/12/2015


Eunice Carolina Ohlweiler de Oliveira
Diretora